



# ALVALADE

Junta de Freguesia

17

## PROPOSTA N.º 222/2016

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

*Considerando que:*

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, realizada através da escola, ou de outros movimentos formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;



- III. A Fundação do Gil é uma pessoa coletiva de utilidade pública, com sede na avenida do Brasil, 53-D, pavilhão 13, Parque da Saúde de Lisboa, na freguesia de Alvalade, com dez anos de atividade nesta freguesia, estando integrada na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;
- IV. A Fundação do Gil tem como fim contribuir para o bem-estar, a valorização pessoal e a plena integração social das crianças e dos jovens, mediante a realização, promoção, participação ou patrocínio de ações de caráter cultural, educativo, artístico, científico, social e de assistência;
- V. Esta Fundação tem como projetos sociais o projeto UMAD – Unidades Móveis de Apoio ao Domicílio onde apoia crianças com doença crónica e suas famílias, permitindo o seu regresso a casa, após o internamento hospitalar, assegurando o seu acompanhamento clínico e social e a Casa do Gil, uma unidade de prestação de cuidados pediátricos em regime de centro ocupacional de dia com valências de acolhimento temporário;
- VI. A Fundação pretende ampliar o seu projeto “Casa do Gil” que é o único Centro de Acolhimento Temporário Infantil com cuidados pós-hospitalares. Recebe crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 12 anos de idade, devidamente sinalizadas e provenientes dos hospitais, e que se encontram em risco clínico e/ou social. As crianças acolhidas na Casa do Gil exigem um acompanhamento individualizado e multidisciplinar ao nível clínico, emocional e social. Assim, a equipa técnica é composta por enfermeiros, assistentes sociais, educadores de infância, terapeutas e auxiliares diversos.
- VII. A Fundação endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade, um pedido de apoio financeiro, como participação para as despesas inerentes à ampliação do referido projeto. O orçamento apresentado importa num investimento anual de €340.000,00 (trezentos e quarenta mil euros), sendo o valor solicitado à Junta de Freguesia de Alvalade de € 50.000,00 (cinquenta mil euros);



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- VIII. O presente pedido de apoio financeiro foi devidamente solicitado através de formulários adequados (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 25, que deu entrada nos serviços de secretaria a 04 de setembro de 2015;
- IX. Na sequência da Avaliação do Pedido de Atribuição consagrada pelo artigo 10.º do referido regulamento, e com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9.º, tem-se que: (i) a Fundação do Gil é uma instituição sediada na freguesia, sendo a sua atividade relevante no âmbito do apoio e inclusão social das crianças que se encontram em risco clínico e/ou social, (ii) o pedido de apoio em causa tem relevância para a imagem da instituição e da freguesia; (iii) a concretização deste projeto levaria a uma continuidade da resposta social para as crianças que são sinalizadas para serem beneficiárias;
- X. A Fundação não beneficiou de apoios financeiros ou não financeiro;
- XI. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine a audiência prévia por escrito dos interessados, ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informando-os de sentido provável de **deferimento parcial** da sua candidatura no âmbito do RAAFA, relativa ao pedido de *apoio financeiro* valor máximo de **€10.000,00 (dez mil euros)**, para fazer face aos encargos previstos com o alargamento do projeto Casa do Gil.

Lisboa, em 18 de julho de 2016

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço